



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DA BARRA EDITAL DE SELEÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS Nº 002/2025**
PROGRAMA DE COINVESTIMENTO FUNDO
A FUNDO DE CULTURA.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com esteio nas transferências fundo a fundo nos termos do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021 e demais legislações aplicáveis com fundamento nas cláusulas e condições a seguir: no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, cujo objetivo é ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, por meio da descentralização de recursos aos fundos municipais de cultura instituídos e apoio das políticas públicas municipais para o campo da cultura, torna público o presente edital de **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**.

1. DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA BARRA**, com o objetivo de fomentar a difusão e a circulação de atividades culturais no município, por intermédio da seleção de propostas para apresentações culturais de grupos folclóricos, exposição de artesanato local, shows musicais de bandas locais, circulação de peças de teatro de autores e atores locais, ensaios abertos de grupos folclóricos e bandas, rodas de leitura e saral, publicação de livros de autoria de escritores barrenses, nos eixos de : Culturas Populares ; Artes musicais; Artes visuais; Artes Cênicas; literatura e comunidades tradicionais, buscando promover o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio do exercício dos direitos culturais, e assegurar que as políticas públicas culturais sejam aplicadas a todos seus munícipes, além de impulsionar o mercado de trabalho artístico e a geração de renda.

1.1 - O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data da publicação.

1.2 Caso o proponente opte por ação de formação (oficinas), serão no mínimo 70 horas/aula. Todos os insumos e materiais necessários para realização das atividades de formação deverão ser previstas pelo proponente no projeto enviado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.3 Caso o proponente opte por realizar apresentação ou ensaios, serão no mínimo 03 (três) apresentações.

1.4 Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.

1.5 A seleção de projetos de valorização da Diversidade Cultural Barrense, que é objeto deste Edital, selecionará: (DOZE) projetos com valor individual de R\$ 10.250,00 (Dez mil e Duzentos e Cinquenta Reais), seguindo os seguintes critérios: 2 projetos para culturas populares; 2 projetos para música; 2 projetos artes visuais; 2 projetos para literatura; 2 projetos para comunidades tradicionais; 2 projetos para artes cênicas.

1.5.1 - O presente Edital atende às diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, Lei N. 3.099, de 16 de Julho de 2025, consolidando-se como componente ativo do Sistema de Financiamento à Cultura, instrumento de gestão do Sistema Municipal de Cultura de C O N C E I Ç Ã O D A B A R R A .

1.6- O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA em <https://conceicaodabarra.es.gov.br/>

1 - Inscrições	30 dias
02 - Seleção por parte da comissão, pontuação dos projetos e publicação do resultado preliminar e final.	15 dias
03 - Convocação dos proponentes selecionados para entrega de documentação	10 dias
04 - Confirmação de documentação, contratação, empenho e pagamento dos recursos	30 dias

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, à Av. Dr. Mário Vello Silves, n 426 – CONCEIÇÃO DA BARRA – Espírito Santo, e pelo endereço de e-mail: cultura@conceicaodabarra.es.gov.br.

2.2- A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://conceicaodabarra.es.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **30/10/2025** á **30/11/2025**. As inscrições deverão ser realizadas até às **17:00 horas do dia 30/11/2025**.

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas através do sistema de Protocolo Municipal de CONCEIÇÃO DA BARRA, Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01 - Centro, com a apresentação de todas as informações listadas no **item 6.2** do Edital, direcionadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

3.3 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.4 - Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

3.5 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.6 - Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física - maior de 18 anos, residente no Município de CONCEIÇÃO DA BARRA no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos.

b) Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, com atuação no Município de CONCEIÇÃO DA BARRA no Espírito Santo há, pelo menos, 02 (dois) anos, e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do **item a)** mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item **6.2)**.

c) Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida no Município de CONCEIÇÃO DA BARRA no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural

4.2- O proponente, inscrito como pessoa física, não poderá indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

4.3- Em caso de falecimento ou invalidez, o proponente pessoa física, indicado na inscrição para representar Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica, poderá ser substituído no momento da contratação com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ou durante a execução do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5. DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

5.1.1- Estarão impedidos de se inscrever no Edital de Seleção:

I- Servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de CONCEIÇÃO DA BARRA ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II- Ocupantes de cargo comissionados na Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

III- Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.

IV- Projetos ou documentações postados em desacordo ou ausência de documentação.

5.2 - Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 (um) projeto, será desclassificado e eliminado do certame.

6.1.1- Aquele que inscrever projeto como pessoa física não poderá realizar a inscrição de projeto na qualidade de representante legal de pessoa jurídica ou de Coletivo, e vice-versa, sob pena de indeferimento de ambos os projetos.

6.1.2- O projeto inscrito deverá ser proveniente do Município de CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, mesmo endereço atual de residência ou sede do proponente.

6.2- São documentos obrigatórios para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição Formulário de Projeto. (Anexo I).
- b) Declaração de Participação (Anexo II).
- c) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre.
- d) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto.
- e) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, relativos aos últimos 03 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vídeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- f) Declaração de inscrito no Cadastro Municipal de Cultura <https://conceicaodabarra.es.gov.br/cadastro-municipal-de-cultura>.
- g) Planilha de custo, discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- h) No caso de inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos, apresentar Declaração de Representação (Anexo III).
- i) Plano de ação com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada.

6.3 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7 - DO VALOR DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O valor total do recurso objeto do presente Edital é de R\$123.000,00 (Cento e Vinte e Tres Mil Reais), contemplando o máximo de 12 (Doze) projetos culturais, conforme distribuição de projetos selecionados nas linguagens artísticas citadas no item 1.5

7.2- Para a distribuição de recursos, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no item 9 do Edital.

7.3- O valor individual do recurso será pago em parcela única.

7.4- No valor do recurso deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

7.5- Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

7.6- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA BARRA para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.7- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento do recurso.

7.8- Para a distribuição de recursos, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção 60 (sessenta) pontos, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 8 e 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2 - A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, composta por 03 (três) membros selecionados através do EDITAL 001/2025 - SELEÇÃO DE PARECERISTAS, conforme regulamento.

8.3 A Comissão Julgadora deverá ser composta por membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

8.4 A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

8.5 - Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.6 - A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos** para seleção das propostas concorrentes.

8.7 - Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.3.

8.8 - A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.8- As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11.3**

8.8.1 - Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.9 - O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA BARRA <https://conceicaodabarra.es.gov.br/>

8.10 - Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à **COMISSÃO JULGADORA**, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA BARRA <https://conceicaodabarra.es.gov.br/>

8.11 - O **Recurso** deverá ser direcionado à Comissão Julgadora, no Setor de Protocolo que funciona de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 17:00horas.

8.12 - O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA BARRA, no endereço <https://conceicaodabarra.es.gov.br/> no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.13 - O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA BARRA <https://conceicaodabarra.es.gov.br/> , acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11.3**

9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O recurso será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural e Excelência do projeto. Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada	 0 a 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.	
Efeito Multiplicador e Potencial de impacto no cenário artístico Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas; Interações culturais com a comunidade local.	0 a 25
Adequação às diretrizes dos Planos, Estadual e Nacional de Cultura: Aspectos norteadores: Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Aspectos norteadores: Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do recurso	0 a 15
Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	0 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100 pontos

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério, ou cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos.

9.3 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa ocorrerá à conta da execução do “PROGRAMA FUNDO A FUNDO EDITAIS”, firmado entre o “ FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO” e o “MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA” conforme termo de responsabilidade “ FUNCULTURA Nº 027/2024”.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Os proponentes selecionados serão convocados através de ato de convocação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, publicado no site da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA BARRA para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial, para comparecer ao setor de protocolo que funciona de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 17:00hs, ou pelo endereço eletrônico cultura@conceicaodabarra.es.gov.br para **entrega** dos documentos listados no **item 11.3** e posterior assinar do Termo de Compromisso na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. No envio deverá ser indicado o nome completo do proponente e o projeto, para imediata identificação.**

11.2 - O proponente que não comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA para assinar o Termo de Compromisso e não apresentar a documentação estipulada no **item 11.3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.**

11.3- O proponente selecionado **deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital**:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no município, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 (três) meses de comparecimento da data de comparecimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em **nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- h) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica).

II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

documentos de eleição de seus administradores. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

e) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no município de CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (dos últimos 03 (três) meses da data de comparecimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, alvará, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto (comprovante de endereço atual), para distribuição dos recursos, conforme item 7.1 do Edital.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

11.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.5- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA publicará no site da Prefeitura <https://www.pmbsf.es.gov.br/>, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretária Municipal de Cultura e demais providências relativas ao pagamento do recurso.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1- Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

12.2- O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

12.2.1- ITENS OBRIGATÓRIOS:

a) **Execução integral do Plano de ação** apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

b) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente e solicitado por esta Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.2.2- ITENS ADICIONAIS:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - O **prazo para execução** das propostas contempladas será de até 12 (DOZE) meses, a contar da **data de pagamento do recurso** aos contemplados.

13.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

13.2 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

13.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal da Cultura de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

13.4 - Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

13.5 - Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas).

13.6 - Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência prévia da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

13.7 - O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do recurso recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA BARRA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2 - O proponente obriga-se a divulgar o brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA bem como o do GOVERNO DO ESTADO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail, marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros poderão ser solicitados na Secretaria Municipal de Cultura ou através do email: cultura@conceicaodabarra.es.gov.br

15.3 - Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de CONCEIÇÃO DA BARRA, através do e-mail cultura@conceicaodabarra.es.gov.br

15.4 - Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.5- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

15.6 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.7 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.8 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretária Municipal de Cultura.

15.9 - À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.10- Fica eleito o foro da Comarca de CONCEIÇÃO DA BARRA do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, 29 DE OUTUBRO DE 2025

Wanderleá Campos da Paixão
WANDERLEÁ CAMPOS DA PAIXÃO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria:012/2025.

Wanderleá Campos da Paixão
Secretária de Cultura
Port. nº 12/2025